



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4440 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 68 PÁGINAS

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	01
Conselho da Magistratura	01
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível	
Crime	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível	
Crime	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	05
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital	06
Interior	07
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL	19
JUSTIÇA DO TRABALHO	20
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	48
EDITAIS JUDICIAIS	68

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

#### PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 13/07 a 19/07/95

JUIZ DE DIREITO: Dr. HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA

#### ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

### Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 01/95

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:

DECISÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO

AUTOS Nº 95.1141-7  
 REQUERENTE:- CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE  
 PROVA :- SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR :- DES. ULYSSES LOPES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1143-3  
 REQUERENTE:- HAMILTON ANTONIO DE MELO  
 PROVA :- SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR :- DES. ULYSSES LOPES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1140-9  
 REQUERENTE:- HAMILTON ANTONIO DE MELO  
 PROVA :- SENTENÇA CRIMINAL  
 RELATOR :- DES. MOACIR GUIMARÃES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1138-7  
 REQUERENTE:- MARCELLO DINIZ CORDEIRO  
 PROVA :- SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR :- DES. ULYSSES LOPES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROVA :- SENTENÇA CRIMINAL  
 RELATOR :- DES. MOACIR GUIMARÃES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1137-9

REQUERENTE:- MARCOS CÉSAR ROMEIRA MORAES

PROVA :- SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR :- DES. ULYSSES LOPES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

CURITIBA, 7 DE JULHO DE 1995.

## TRIBUNAL DE ALCADA

### Atos da Presidência

#### PORTARIA N. 324/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12753/95, resolve:

#### DESIGNAR

**Paulo Cesar Bachmann Alves**, matrícula n. 5078, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Leocádio Antonio Paebano**, nas funções de chefe da Seção de Autuação, da Divisão de Registro de Processos, do Departamento Judiciário, durante o período de férias do titular.

Curitiba, 5 de julho de 1995.

*Antônio Oesir Gonçalves*  
**Antônio Oesir Gonçalves**  
 Presidente em exercício

## Secretaria

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 249/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12680/95, resolve:

#### CONCEDER

a **Cláudia Márcia Condessa Lehmkuhl**, matrícula nº 5051, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias restantes de suas férias legais alusivas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço nº 162/95, de 15 de maio do corrente ano, a partir do próximo dia 10.

Curitiba, 5 de julho de 1995.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 250/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12684/95 resolve:

#### CONCEDER

a **Sirlei Renó Oliveira Silveira**, matrícula n. 5382, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço nº 107/93, de 6 de abril de 1993, a partir do próximo dia 10.

Curitiba, 5 de julho de 1995.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 251/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12767/95, resolve:

#### CONCEDER

a **Rosa Pinheiro Pereira**, matrícula n. 120, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 128/95, de 4 de abril do corrente ano, a partir do último dia 3.

Curitiba, 6 de julho de 1995.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

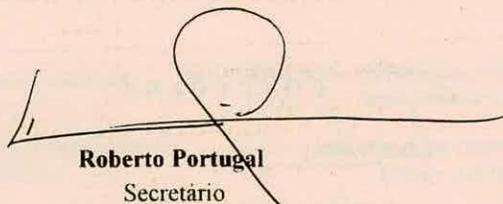
#### ORDEM DE SERVIÇO N. 252/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12772/95, resolve:

#### CONCEDER

a **Mariney Santos**, matrícula n. 5407, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 22, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 6 de julho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 253/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2444/95 resolve:

**CONCEDER**

a **Ajair Freitas Weber**, matrícula n. 315, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, a partir do próximo dia 7, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20 de junho de 1989 e 19 de junho de 1994, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 6 de julho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 254/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12240/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Deise Mara de Andrade Choinski**, matrícula n. 248, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir do próximo dia 10, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no

quinquênio compreendido entre 21 de fevereiro de 1985 e 20 de fevereiro de 1990, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 6 de julho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 255/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12244/95 resolve:

**CONCEDER**

a **Silvana Bubiniaki Araújo**, matrícula n. 306, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, a partir do próximo dia 12, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24 de setembro de 1987 e 23 de setembro de 1992, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 6 de julho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 256/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12241/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Marina Santos Massapust**, matrícula n. 313, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir do próximo dia 10, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16 de outubro de 1987 e 15 de outubro de 1992, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 6 de julho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 257/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12204/95, resolve:

CONCEDER

a **Mariney Santos** matrícula n. 5407, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir do próximo dia 10, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de março de 1985 e 28 de fevereiro de 1992, antecipado em decorrência da contagem efetivada pela Portaria n. 214/91, de 19 de setembro de 1991, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 6 de julho de 1995.

**Roberto Portugal**  
Secretário

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0871

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

I - o servidor **HENRIQUE TERNIOWICZ**, RG. nº 3.182.376-5/PR., para substituir o servidor **RICARDO BUENO NUNES**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, durante suas férias, no período de 26 de junho a 25 de julho do fluente.

II - a servidora **AGLAÉ LEITOLESG**, RG. nº 4.103.953-1/PR., para substituir o servidor **HENRIQUE TERNIOWICZ**, no cargo em comissão de Assistente, símbolo 1-C, no período de 26 de junho a 25 de julho do fluente.

Curitiba, 29 de junho de 1995.

**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0872

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

I - a servidora **INES BASTOS BRAGA**, RG. nº 1.379.503/PR., para substituir o servidor **JOSÉ MAURO DA SILVA PETROSKI**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo DAS-3, durante suas férias, no período de 03 de julho a 1º de agosto do fluente.

II - a servidora **LUCI HELENA SIMAN DE LIMA**, RG. nº 4.189.706-6/PR., para substituir a servidora **INES BASTOS BRAGA**, no cargo em comissão de Assistente, símbolo 1-C, no período de 03 de julho a 1º de agosto do fluente.

Curitiba, 29 de junho de 1995.

**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 884

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ALCIDES BITTENCOURT NETTO Prom. de Justiça de entrância final Curitiba	003087/95	180	06/09/84	06/11/93	941/86 e 211/90

Curitiba, 30 de junho de 1995.

**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 885

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os seguintes tempos de serviço, relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO Promotor de Justiça de entrância final Ponta Grossa	1813/95	05	140	13/10/66	03/03/72

Curitiba, 30 de junho de 1995.

**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 886

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 001813/95-PGJ, e na Resolução nº 0241/95-CSMP, resolve

REVOGAR

em parte, a Portaria nº 306, de 08 de abril de 1980, que mandou contar, em favor do Doutor **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**, Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Ponta Grossa, para efeito de aposentadoria, o tempo de quarenta e cinco (45) dias, relativo ao período de 19/12/66 a 01/02/67, prestado ao Exército Nacional, por ser paralelo ao tempo de advocacia.

Curitiba, 30 de junho de 1995.

**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 887

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 001813/95-PGJ, e na Resolução nº 0241/95-CSMP, resolve

REVOGAR

em parte, a Portaria nº 1012, de 09 de dezembro de 1983, que mandou contar, em favor do Doutor **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**, Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Ponta Grossa, para efeito de aposentadoria, o tempo de trezentos e três (303) dias, relativo ao período de 01/08/69 a 30/05/70, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS.

Curitiba, 30 de junho de 1995.

**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0888

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, declara a INCORPORAÇÃO ao acervo do serviço público do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para todos os efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
WANDERLEI CARVALHO DA SILVA 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária Guarapuava	000741/95	180	01/01/90	01/07/94	340/90

Curitiba, 03 de julho de 1995.

**OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 889

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, e 202, § 2º, da Constituição Federal, resolve MANDAR CONTAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do(s) membro(s) do Ministério

Público abaixo relacionado(s), o tempo de serviço indicado, prestado à iniciativa privada, sob o regime da LOPS:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
WANDERLEI CARVALHO DA SILVA	00741/95	00	093	10/02/74	04/05/74

1º Promotor de Justiça de entrância intermediária  
Guarapuava

Curitiba, 3 de julho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 890

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 000741/95-PGJ, e na Resolução nº 0242/95-CSMP, resolve:

REVOGAR

a Resolução nº 514, de 16 de junho de 1987, na parte que mandou contar, em favor do Doutor WANDERLEI CARVALHO DA SILVA, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de Guarapuava, para efeitos de gratificação adicional, o tempo de trezentos e cinquenta e seis (356) dias, prestados ao Exército Nacional no período de 14/05/74 a 09/05/75, mantendo-se o tempo aludido para os demais efeitos legais.

Curitiba, 03 de julho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 891

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 0835/95-PGJ e a Resolução nº 291/95-CSMP, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUÍS EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de Palmeira, para todos os efeitos legais, de conformidade com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual e artigo 122, da Lei Estadual nº 5849/68, combinado com o artigo 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6174/70, o tempo de TREZENTOS E SESSENTA E UM (361) DIAS, prestados à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado do Paraná, no período de 28 de janeiro de 1988 a 23 de janeiro de 1989.

Curitiba, 3 de julho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 898

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 01407/95-PGJ, e na Resolução nº 0297/95-CSMP, resolve:

REVOGAR

a Resolução nº 682, de 24 de agosto de 1987, que mandou contar, em favor do Doutor RONALDO LUIZ BAGGIO, Promotor de Justiça de entrância final com funções de substituição na comarca de Curitiba, para efeito de adicionais, o tempo de quatrocentos e vinte e dois (422) dias, ou seja 01 (um) ano, 01 (um) mês e sete (7) dias, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, relativo ao período de 01/03/66 a 27/04/67, mantendo-se o tempo aludido para os demais efeitos legais.

Curitiba, 03 de julho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 899

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 001407/95-PGJ e a Resolução nº 297/95-CSMP, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor RONALDO LUIZ BAGGIO, Promotor de Justiça de entrância final, com funções de substituição na comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, de conformidade com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual e artigo 122, da Lei Estadual nº 5849/68, combinado com o artigo 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6174/70, o tempo de DUZENTOS E SETENTA E SEIS (276) DIAS, prestados ao INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, no período de 01 de abril de 1980 a 06 de janeiro de 1981.

Curitiba, 3 de julho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0901

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

I - o servidor ALBERI JÚNIOR PIRES, RG. nº 4.694.420-8/PR., para substituir o servidor PAULO ROBERTO SILVA LARA, no cargo em comissão de Assistente, símbolo 3-C, durante suas férias, no período de 03 de julho a 1º de agosto do fluente.

II - o servidor ISMÊNIO CASTRO BRAGA JÚNIOR, RG. nº 123.185-9/PR., para substituir o servidor ALBERI JÚNIOR PIRES, no cargo em comissão de Assistente, símbolo 9-C, no período de 03 de julho a 1º de agosto do fluente.

Curitiba, 03 de julho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0907

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
FRANCISCO GMYTERCO 4º Prom. de Justiça de entrância final Ponta Grossa	003709/95	90	27/06/90	27/06/95
JULIO CÉSAR CALDAS Prom. de Justiça de entrância final Foz do Iguaçu	003729/95	90	13/06/90	13/06/95

Curitiba, 04 de julho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 210/95

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, parágrafo 2º, da Constituição Estadual, e tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

NOMEAR

PEDRO NAPOLITANO FILHO, RG. nº 7.113.254-4/Pr, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, símbolo DAS-5, da estrutura da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 03 de julho de 1995.

Curitiba, 29 de junho de 1995.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador Geral de Justiça

**EDITAIS JUDICIAIS  
COMARCA DE CURITIBA**

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO  
"prazo de vinte dias"

O Doutor TUFÍ MARON FILHO, Juiz da Vara da Infância e da Juventude-1º Ofício da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R/ a todos quanto o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos autos de Ação de Medida de Proteção sob nº 540/93, em que são infantes C.R.T. e A.R.T., filhos de Antonio Martins Tristão Netto e Ilda do Carmo Rosner. E, como consta nos referidos autos, que a genitora dos infantes Sra. ILDA DO CARMO ROSNER, em contra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL, para a CITAÇÃO da mesma, do despacho proferido às fls.